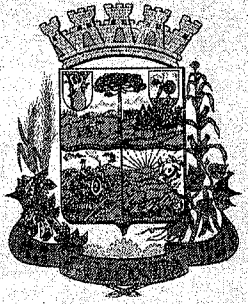




CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº016/2026
04/03/26 HORA 13:00
Helene Rocha Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/03/2026	Ass Adm	RD	13			
2	04/03/2026	Pres Câmara	Mauro	14			
3	10/03/2026	Juridico Câmara	Mauro	15			
4	10/03/2026	Lido no Plenário	Mauro	16			
5	12/03/2026	Procurer justiça	Joice	17			
6	12/03/2026	Procurer orçamento	Mauro	18			
7	25/03/2026	Custogrofo de Lei	Mauro	19			
8	26/03/2026	Publicação	Mauro	20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

DE 04 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa nº07 de 2026, conforme justificativa, encaminhando em anexo documentos pertinentes.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Mauricio
PRESIDENTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

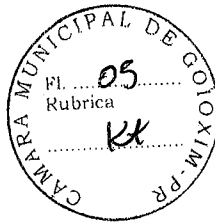
Chamar Nelly de Lima
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL



Anexo I

Ana Schadeck Machado nasceu em 30 de março de 1931, no município de Goioxim (Paraná – Brasil). Ao longo de sua vida, foi uma mulher de fortes laços familiares e profunda dedicação ao trabalho no campo, exercendo a atividade de lavradora — contribuindo com o sustento da sua família e com o desenvolvimento da vida rural da comunidade onde vivia.

Casou-se e constituiu sua família em Goioxim, cidade em que também residiu por toda a sua vida. Como lavradora, Ana desempenhou com zelo as tarefas ligadas à agricultura familiar, demonstrando dedicação e responsabilidade, refletindo o cotidiano e os valores da vida rural paranaense nas décadas em que viveu.

Ana Schadeck Machado faleceu em 6 de setembro de 1997, deixando um legado de trabalho, compromisso com a família e lembranças na memória de parentes, vizinhos e amigos da comunidade de Goioxim.



COMARCA DE GUARALUAVA

ESTADO DO PARANÁ

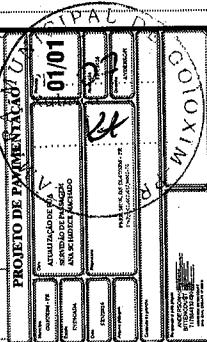
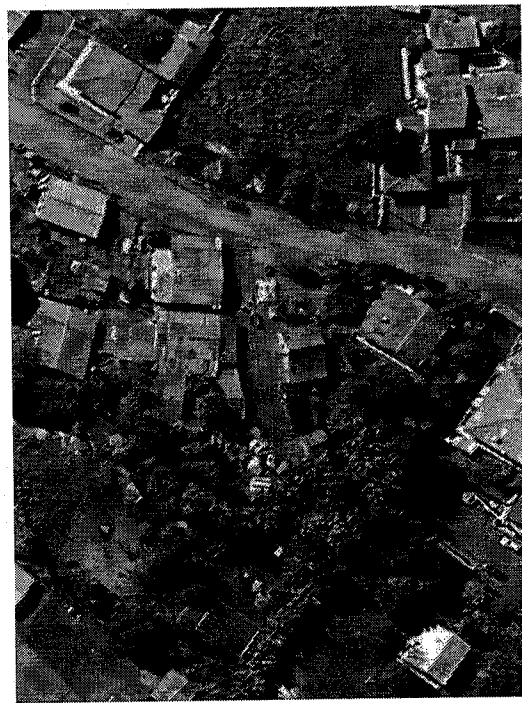
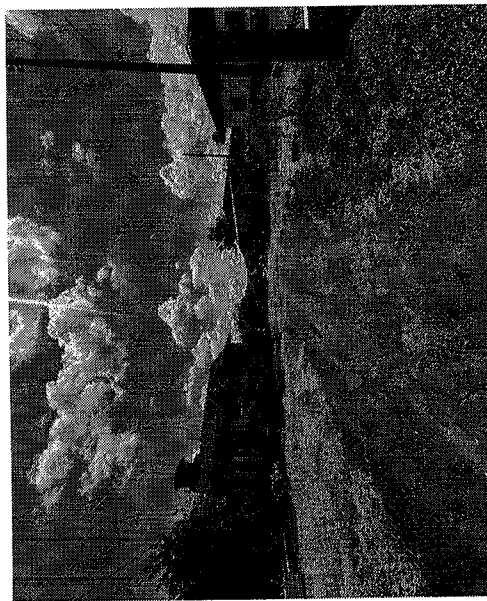
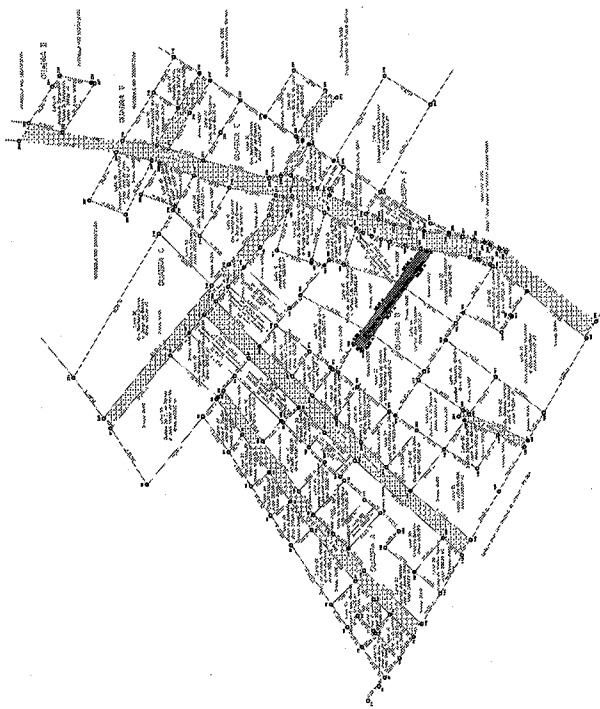
ÓBITO N.º 220

A falecida deixou bens à inventariar, ficando viúvo o Sr. VALFRIDO KUN-
SELER MACHADO, e os seguintes filhos: LAURA - TEREZA - PEDRO - ANTONIO
- MARIA DO BELÉM - NEICLARINDO - ARACI DE JESUS e DIRCÉLIA DE FÁTIMA KUN
SELER MACHADO. Portadora do T/E nº 291628506/80, seção 0098, D/Município.
O referido é verdade e dou fé.
Casamento nº 373, fls. 31/32, Livro B-05 deste Ofício.

GOIOXIM 08 de SETEMBRO (09) de 19 97

Oficial do Registro Civil

CARTONIC REGISTRAR CHIEF S. FACELIGNATO



DECLARAÇÃO

Declara, para os devidos fins, que a área de circulação localizada no Bairro Alto dos Milagres, no município de Goioxim/PR, com ligação à Rua das Araucárias, configura-se como **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, e não como via pública.

A referida área possui largura de 6,00 metros e área total de 396,20 m², sendo destinada exclusivamente ao acesso aos imóveis lindeiros, atendendo a um total de seis moradores, caracterizando-se ainda como via sem saída.

Justifica-se sua classificação como servidão de passagem em razão de suas características físicas e funcionais, uma vez que:

- Não atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Goioxim/PR para enquadramento como rua, que exige largura mínima de 10,00 metros;
- Possui uso restrito aos proprietários dos imóveis atendidos, não sendo destinada ao uso público geral;
- Apresenta configuração de acesso interno, sem continuidade viária, caracterizando-se como via local sem saída;
- Não possui infraestrutura e padrão urbanístico exigidos para vias públicas municipais.

Dessa forma, pelas condições apresentadas, a área em questão é corretamente classificada como servidão de passagem, destinada exclusivamente ao atendimento dos imóveis que dela se utilizam.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Goioxim/PR, 18 de MARÇO de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDERSON BITTENCOURT
Data: 18/03/2026 09:12:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável técnico

Anderson Bittencourt

ENG.CIVIL CREA PR 47.806/ D



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 07/2026

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de servidão de passagem de: "Rua Ana Schadeck Machado."

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa denominar oficialmente uma via local pública sem denominação própria, localizada nas proximidades do bairro alto dos milagres, atribuindo-lhe o nome de "Rua Ana Schadeck Machado".

O projeto apresenta em anexo, Biografia, mapa de localização da Rua e certidão de óbito.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal conforme artigo 34, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII – dispor sobre a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do poder executivo;

De forma geral o projeto é juridicamente possível, conforme artigos explanados acima, pois denominação de logradouros públicos é matéria de interesse local, sendo competência legislativa do município, no entanto o projeto apresenta uma confusão, entre servidão de passagem e rua pública, a ementa dispõe

Dtane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



sobre denominação de servidão de passagem, e os artigos sobre denominação de rua pública.

Diante disto, urge mencionar, que servidão de passagem, é uma área privada com direito de passagem, não sendo necessariamente logradouro público, gerando insegurança jurídica sobre a natureza da via.

Assim sendo quanto a competência e iniciativa o projeto de Lei em questão é juridicamente possível, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria bem como munido dos documentos necessários para denominação de logradouro público, contudo recomenda-se que seja esclarecido se a via é servidão ou rua pública, devendo ser feita a correção da redação do projeto.

Caso se trate de servidão de passagem, recomenda-se que exista algum documento que comprove que o local é uma servidão de passagem, a fim de evitar problemas jurídicos ou questionamentos futuros, uma vez que a servidão de passagem é um instituto do direito civil previsto no Código Civil Brasileiro e ocorre quando um imóvel permite a passagem por outro para acesso, normalmente registrada entre os proprietários, sendo prudente ter alguma base documental.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Legislação, Constituição Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

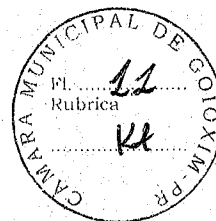
Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

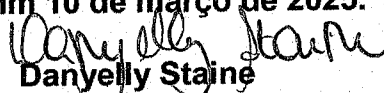


III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o presente Projeto de Lei é juridicamente viável, por tratar de matéria de competência municipal. Contudo, recomenda-se que seja esclarecida a natureza jurídica da via, indicando se se trata de logradouro público ou servidão de passagem, a fim de evitar insegurança jurídica e eventuais questionamentos futuros, bem como a juntada de todos os documentos necessários para prosseguimento de sua tramitação.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 10 de março de 2025.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 007/2026

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de servidão de passagem de: “Rua Ana Schadeck Machado.”

Reunião: 12/03/2026.

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

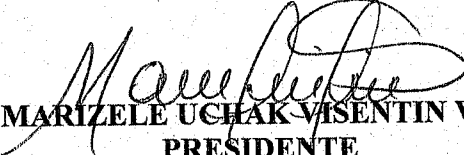
- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 07/2026.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 07/2026

Projeto de Lei n.º Projeto de Lei n 07/2026 (Autoria do Executivo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 07/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em considerações as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora apresentado, possui iniciativa e competência do Poder Executivo legislar, pois trata-se de **assuntos de interesse local**, nos termos do art. 30, Inciso I da Constituição Federal, bem como, art. 3º da Lei Orgânica, estando, portanto, legal e constitucionalmente a proposta.

Contudo, observa-se certa insegurança quanto aos institutos jurídicos envolvidos, uma vez que o Projeto em questão pretende denominar uma servidão com o nome de Rua Ana Schadeck Machado.

Cumpré ainda destacar que o Projeto de Lei não foi acompanhado de documentos hábeis que comprovem a existência de uma servidão de passagem na referida propriedade.

Dessa forma, a Comissão de Redação, oficializou ao Poder Executivo, para que esclareça quanto ao objeto do presente Feito, com o fim da realização de uma emenda modificativa.

Na análise da Comissão de Finanças e Tomada de Contas, verifica-se que não há impedimento que comprometa a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito do Projeto, opinam por sua aprovação, tendo em vista que o referido Projeto de Lei apresenta relevante interesse social. Sua finalidade é viabilizar a ligação de energia elétrica na propriedade da comunidade Alto Alegre, no município de Goioxim, junto à concessionária Copel, a qual exige, como requisito para a realização do serviço, a denominação da respectiva servidão.

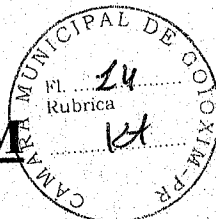
PARECER DO RELATOR: O Projeto de Lei é juridicamente viável, por tratar de matéria de competência municipal. Contudo, recomenda-se que seja esclarecida a natureza jurídica da via, indicando se trata de logradouro público ou servidão de passagem, por meio de emenda modificativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

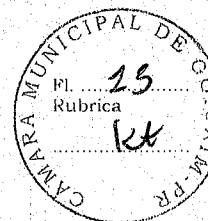
Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



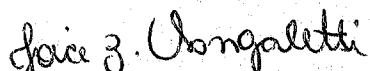
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata nº 007/2026

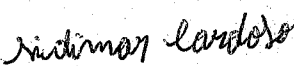
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto em tramitação em regime normal, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 007/2026**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, não obstante, recomendou-se a apresentação de emenda modificativa em sua redação, bem como a juntada de documentos aptos a comprovar a existência da mencionada servidão. Somente assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação da referida emenda e do **Projeto de Lei nº 007/2026**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 12/03/2026.

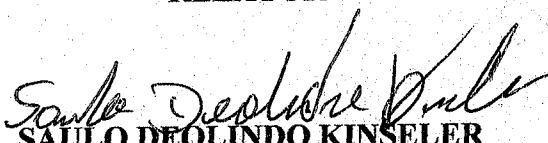

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 021/2026 - PCMG

Goioxim, 25 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 006/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 005/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 25 de fevereiro do corrente ano;
- 007/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 006/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 02 de março do corrente ano;
- 008/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 007/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de março do corrente ano;
- 009/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 008/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 11 de março do corrente ano;
- 010/2026, referente ao Projeto de Lei n.º 009/2026 de autoria do Executivo Municipal, datado de 18 de março do corrente ano;

Saliento ainda, que alguns projetos de lei sofreram emendas modificativas, dentre eles o projeto de lei n.º 006/2026 e, 007/2026, sendo assim os autógrafos de lei, já seguem com as devidas modificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

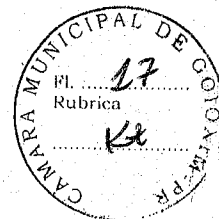
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

Marizele Uchak
Visentin

Vaz: 023461439

01

Marizele Uchak Visentin Vaz

Assinado digitalmente por Marizele Uchak
Visentin Vaz: 023461439
MD: C=BR, O=2P-BR, OU=Cartão de
Digital PP A1, OU=Videoconferência, OU=4417649000168, OU=AD Syngular/D
Muniba, CN=Marizele Uchak Visentin
Vaz: 023461439
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 2020.03.25 14:37:35-0300
Hora: PUP Reader - Versão: 2020.2.0

Presidente

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido
25/03/20
Rui A. Valério*



Marizele Uchak
Visentin
Vaz:02346143901

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Anexo I

Ana Schadeck Machado nasceu em 30 de março de 1931, no município de Goioxim (Paraná – Brasil). Ao longo de sua vida, foi uma mulher de fortes laços familiares e profunda dedicação ao trabalho no campo, exercendo a atividade de lavradora — contribuindo com o sustento da sua família e com o desenvolvimento da vida rural da comunidade onde vivia.

Casou-se e constituiu sua família em Goioxim, cidade em que também residiu por toda a sua vida. Como lavradora, Ana desempenhou com zelo as tarefas ligadas à agricultura familiar, demonstrando dedicação e responsabilidade, refletindo o cotidiano e os valores da vida rural paranaense nas décadas em que viveu.

Ana Schadeck Machado faleceu em 6 de setembro de 1997, deixando um legado de trabalho, compromisso com a família e lembranças na memória de parentes, vizinhos e amigos da comunidade de Goioxim.

Participar das capacitações da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Goioxim – PR, através de certificado de atestado emitido pelo secretário da pasta;

O produtor rural beneficiado deverá permanecer no grupo de produtores beneficiados pelo programa em comento, pelo prazo mínimo de 1 ano para assim poder ter sua propriedade beneficiada;

No caso de eventual aquisição de bens: (Animais, equipamentos ou veículos), os produtores rurais que usufruíram dos benefícios destinados pela administração pública, terão os critérios que regulamentaram o programa, expedidos por regulamento definido por decreto do Prefeito Municipal, com apoio da equipe técnica da secretaria da agricultura, através de formalização de termo específico, com cláusula de reversão dos benefícios em caso de descumprimento das regras e todos os benefícios cedidos pela administração pública, através de contrapartida.

Art. 14º O programa assim como cada apoio será regido e regulamentado via planejamento e organização da Secretaria de Agricultura.

Art. 15º O poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto no que couber.

Art. 16º O Programa descrito nesta lei, em especial os artigos acima 12º, 13º, 14º e 15º, bem como, para efetuar a administração pública qualquer benefício ou execução do citado programa será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:69E0E3E4

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 956 - 2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
SERVIDÃO DE PASSAGEM DE "ANA SCHADECK
MACHADO"

Dispõe sobre denominação de servidão de passagem.

A Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Schadeck Machado" a servidão de passagem, nas proximidades do Bairro Alto dos Milagres, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25° 12.272'S 51° 59.048'O P02 25° 12.273'S 51° 59.069'O, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

Ana Schadeck Machado nasceu em 30 de março de 1931, no município de Goioxim (Paraná – Brasil). Ao longo de sua vida, foi uma mulher de fortes laços familiares e profunda dedicação ao trabalho no campo, exercendo a atividade de lavradora — contribuindo com o sustento da sua família e com o desenvolvimento da vida rural da comunidade onde vivia.

Casou-se e constituiu sua família em Goioxim, cidade em que também residiu por toda a sua vida. Como lavradora, Ana desempenhou com zelo as tarefas ligadas à agricultura familiar, demonstrando dedicação e responsabilidade, refletindo o cotidiano e os valores da vida rural paranaense nas décadas em que viveu.

Ana Schadeck Machado faleceu em 6 de setembro de 1997, deixando um legado de trabalho, compromisso com a família e lembranças na memória de parentes, vizinhos e amigos da comunidade de Goioxim.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:5C287F66

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 957 - 2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.444.520,00

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 1.444.520,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 310.247,30 (trezentos e dez mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) nas seguintes contas de despesas:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL	
14.001	Departamento de Viação Rural	
26.182.0014-2062	RECUSOS DO FECAP - CALAMIDADE RECUPERAÇÃO ESTRADAS	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01891- 00949	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	R\$: 310.247,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1, serão utilizados os seguintes recursos recebidos da FECAP, Fundo Estadual de Calamidade Pública, no valor de R\$ 310.247,30.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Superavit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 1.134.272,70 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003	Departamento de Atenção Especializada	
10.301.0010.2052	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01086- 00341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R\$: 61.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003	Departamento de Atenção Especializada	
10.301.0010.2052	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01087- 00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est. Farmácia - CAPITAL	R\$: 23.867,46

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.004	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.301.0010.2052	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01088- 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R\$: 1.049.405,24

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
-------	-----------	----------------------

LEI N° 956 DE 2026

Dispõe sobre denominação de servidão de passagem.

A Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de “Ana Schadeck Machado” a servidão de passagem, nas proximidades do Bairro Alto dos Milagres, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25° 12.272'S 51° 59.048'O P02 25° 12.273'S 51° 59.069'O, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER
DOS
SANTOS:0
629932298
5
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por EDER
DOS SANTOS:0629932298
NO: 00000000000000000000
SANTOS:0629932298, O=CIP-
Brasil, CN=AC-Signatário
Municipal
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local:2026.03.27
00:24:33
+0300
Foxit PDF Reader Versão:
2025.3.0